**Ofício Cam. 032/GAB/2021**  Presidente Lucena, 01 de junho de 2021.

**ASSUNTO**: Pedido de Informações n°005/2021 - Vereador Daniel Eloir Krummenauer

#  Senhora Presidente:

 Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, atendendo ao pedido de informações n°005/2021 - de autoria do Vereador Daniel Eloir Krummenauer, informar o que segue:

Inicialmente, cumpre asseverar que a supressão e nomeação de cargos de livre nomeação e exoneração, junto à Administração Pública Municipal, são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, cabendo a este a análise de viabilidade e necessidade de tais nomeações. Ademais, insta salientar que nunca na história de Presidente Lucena uma Administração "*enxugou*" tanto os gastos com a folha de pagamento de pessoal, conforme resta demonstrado no relatório que segue anexo. Do mesmo modo, resta visível a busca desta Administração pela excelência dos serviços, o que se corrobora com a nomeação em número nunca outrora visto de servidores efetivos para ocuparem cargos de confiança e de destaque no Município (como Secretários, Assessores, Chefes de setor, etc). Tal atitude demonstra que não se está aqui buscando a ocupação de cargos pelo chamado "*cabide de empregos*", mas sim, busca-se a execução de funções por pessoas qualificadas e com conhecimento evidenciado para o melhor desempenho destas atribuições.

Isso posto, quanto ao questionamento sobre a ocorrência de campeonatos esportivos municipais, de fato estes estão suspensos em razão da Pandemia da COVID-19. Todavia, é de conhecimento geral que o Município de Presidente Lucena dispõe de número limitado de servidores para atender toda a demanda que se apresenta, em especial nos setores administrativos. Todos os servidores públicos municipais executam mais de uma tarefa, por vezes em mais de uma secretaria, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de qualidade a toda comunidade. No setor do Desporto não é diferente. O servidor objeto de questionamento, para além de suas funções[[1]](#footnote-1) (funções estas que não estão suspensas, o que estão suspensos são os campeonatos), absorve tarefas de diversas outras secretarias, podendo-se citar aqui a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na qual este auxilia no cadastramento do CAR (Cadastro de Agricultor Rural) além de colaborar com o responsável pela pasta no estudo e implantação do SUSAF em âmbito municipal. Junto à Secretaria de Obras - que teve seu único cargo administrativo suprimido para atendimento de demandas em outras áreas, por meio da Lei Municipal 1091/2017 - o servidor auxilia no planejamento e acompanhamento das obras públicas, para além de executar notificações e levantamento dos munícipes beneficiados por estas obras, função esta que também competiria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Poder-se-ia citar outras, mas entendemos que dentro do questionado, resta pacífico que trabalho há em todos os setores, sendo perfeitamente possível o aproveitamento de um servidor em mais de uma função para a concretização dos trabalhos como um todo.

Deste modo, fica visível que não só este, mas **todos os servidores** ocupantes de cargos junto à Administração Municipal (efetivos ou não) precisam doar-se a mais de uma tarefa, já que os trabalhos burocráticos tendem a aumentar dia após dia, sendo inviável que os servidores executem apenas e limitadamente as funções à que foram nomeados, pois se assim fosse, seria necessário a contratação de maior número de pessoas, o que de fato não é possível por ora.

Por fim e antes que seja objeto de futuros questionamentos, tal realidade não pode ser confundida com desvio de funções, posto que, conforme amplamente esclarecido, o serviço público de qualidade, muito precisamente àquele considerado burocrático, apresenta-se cada vez mais criterioso, demandando muito mais trabalho dos servidores já ocupantes de cargos públicos. Esta situação se agravou muito com a promulgação da Lei Complementar 173/2020, a qual, como é de conhecimento geral, limita veementemente os gastos públicos com funcionalismo, dificultando ainda mais o real enquadramento da folha de pagamento com a demanda imposta ao Município. Assim, ao contrário do que se pensa, os servidores públicos municipais tendem a contribuir de forma efetiva com a construção de Presidente Lucena (mesmo que por vezes prejudicados, como vem ocorrendo atualmente com a proibição de seus reajustes anuais e benefícios legalmente constituídos), não havendo se falar em funções desnecessárias ou obsoletas, posto que sempre há mais e mais trabalho para desenvolver junto à Administração.

Esperando ter atendido ao solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal

À Srta.

Verª. **SUZANA EXNER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Presidente Lucena/RS

1. Descrição de funções do cargo, conforme disposto na Lei Municipal 808/2012 - Coordenar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos para a Secretaria; coordenar as promoções de eventos esportivos no município; Coordenar e auxiliar na elaboração do calendário anual esportivo do município; Coordenar os projetos e atividades que visem o apoio ao esporte amador, profissional e escolar; Coordenar as atividades desportivas ensinando princípios e regras técnicas e diversas modalidades; promover e incentivar a prática desportiva; colaborar na organização e no desenvolvimento de eventos esportivos; executar outras atividades correlatas. [↑](#footnote-ref-1)